



PREFEITURA DE

**CAMOCIM**

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

**Procuradoria Geral do Município**

Praça Severino Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074

**PORTARIA Nº 0331001/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE ESTÁGIO FIRMADOS ENTRE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** as disposições Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Federal do Estágio) e da Lei Municipal nº 1481/2019, de 25 de junho de 2019 (Lei Municipal do Estágio);

**CONSIDERANDO** que o estágio não é caracterizado como emprego, não criando vínculo trabalhista entre as partes e, devido a essa condição, nas contratações de estagiários não há incidência de encargos sociais, conforme prevê a Legislação que rege a espécie, podendo ainda, inclusive, ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela concedente;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria tem admitido a hipótese de suspensão da prestação do estágio, desde que devidamente fundamentada, não motivando nem uma obrigação para a empresa ou órgão público concedente, exceto se constar alguma cláusula contratual que vede a suspensão no Termo de Compromisso de Estágio;

**CONSIDERANDO** que devido ao estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus a manutenção do pagamento de bolsa-estágio aos estudantes universitários não tem amparo legal, uma vez que o estágio, nos termos da legislação federal e municipal de regência, é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que



PREFEITURA DE

**CAMOCIM**

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

**Procuradoria Geral do Município**

*Praça Severino Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074*

estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Durante o estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus ficam suspensos, a partir da data de publicação deste ato, todos os termos de compromisso de estágio firmados entre a Procuradoria Geral do Município e estudantes do curso de direito.

**Parágrafo único.** Durante a suspensão do estágio não é devida a bolsa de estágio.

**Art. 2º** Após a cessação do estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus poderá a Administração convocar o estagiário a se apresentar na Procuradoria Geral do Município para retomar a atividade de estágio.

**Art. 3º** A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas pode adiar a data final do prazo do seu termo de compromisso.

**Art. 4º** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, em 31 de março de 2020.

Alexandre Rodrigues Maia Filho  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**